



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
PROCESSO LICITATÓRIO 114/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2015**

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo art. 104 da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o inciso V do art. 24 da Lei n. 8.666/94, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação n. 16/2015, conforme segue:

Considerando a solicitação do Departamento de Informática do Município de Monte Carlo, emitida pelo servidor Rafael Barzotto, que é o responsável pelo referido setor;

Considerando que o antigo servidor apresentou defeito, e, após envio a várias empresas de tecnologia, não houve condições de conserto;

Considerando que pelo motivo anterior o Departamento de Informática está usando o servidor reserve para as funções e armazenamentos do servidor danificado, e, que por esse motivo estamos sem reserve em caso de pane ou defeito;

Considerando as várias informações verbais do responsável pelo departamento de informática, dando conta de que o atual servidor, que outrora era o reserve, está apresentando vários sintomas, e, está emitindo avisos de danos, o que pode a qualquer momento apresentar uma pane geral, que poderá apresentar como consequência a perda de todos os dados da municipalidade no que tange aos sistemas operacionais de todos os

departamentos administrativos;

Considerando as correspondências e e-mails emitidos pelo servidor responsável acerca dos prováveis danos que podem a qualquer momento assolar o servidor, pelas mensagens de erros, travamento e desligamento sem motivos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Considerando que foi lançado Processo de Licitação para a aquisição do servidor de informática, bem como dos equipamentos e insumos necessários a sua instalação e efetivo funcionamento, e a mesma foi fracassada, uma vez que teve vencedor, mas na data do Pedido requisitou aumento insuportável pela administração, e de difícil comprovação legal;

Considerando que para sanar o problema a administração lançou novo Processo de Licitação de Nº 101 /2015 – Pregão Presencial nº 49/2015, e este foi deserto;

Considerando o eminente perigo de pane geral no servidor, ou mesmo de perda parcial ou geral dos dados arquivados no referido servidor, já devidamente informados pelo Sr. Rafael Barzotto, responsável pelo setor de informática e operador do mesmo;

Considerando que o Inciso “V” do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 autoriza a aquisição do objeto em tela, nos casos já mencionados supra;

Considerando que em nova pesquisa de preços, o fornecedor de preço menor cumpre na integralidade as condições da proposta do Edital de Pregão já mencionado e que for a Deserto;

Considerando a existência de Recursos e Dotações Orçamentárias para a referida aquisição;

Considerando a existência e emissão de Parecer Jurídico que confere amparo legal a referida aquisição nos Termos do Artigo 24, V da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando ainda, a Autorização formal da autoridade superior, devidamente anexada ao presente procedimento administrativo;

Considerando que a Aquisição do Objeto são de extrema importância sob pena de causar prejuízos incalculáveis a administração;

Considerando ainda que as condições do servidor atual não atendem mais a demanda de processamento requerido, devido a defasagem do equipamento, o mesmo vem apresentando vários problemas nos últimos meses, como: interrupções e desligamentos frequentes, falta de espaço em disco e corrupção de dados, já mencionados acima;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Considerando ainda que devemos zelar pela integridade dos dados, pois de fato são uns dos maiores bens da organização, então desse modo a aquisição de um novo servidor torna-se urgente e necessário, em face dos prejuízos que a administração poderá ter se não assim agir;

Considerando ainda, que a empresa contratada é especializada neste ramo;

Considerando ainda, que o critério de escolha do Fornecedor se deu pelo preço ofertado através de orçamentos, não ferindo assim o Princípio da Impessoalidade;

RESOLVE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **HOLLOBYTE INFORMATICA LTDA ME, CONFORME OS TERMOS DA DISPENSA QUE SEGUEM:**

1. OBJETO

O presente Processo de Dispensa de Licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIDOR MONOPROCESSADO, BEM COMO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, em consonância e nas mesmas condições do Objeto da **Licitação nº 101/2015 – Pregão Presencial nº 49/2015**, a qual restou DESERTA.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei .

Monte Carlo, **13** de novembro de 2015.

MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

**MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE SERVIDOR MONOPROCESSADO Nº
42/2015**

MUNICIPIO MONTE CARLO, estabelecida na Rod Sc 452 Km 24, nº 1551, Centro, no Município Monte Carlo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato Representado por seu Prefeito Municipal, Sr Marcos Nei Correa Siqueira, Inscrito no CPF sob o nº 850.169.429-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa Jurídica de direito privado **HOLLOBYTE INFORMATICA LTDA ME**, estabelecida na rua Nereu Ramos, nº 471, Bairro centro, no Município de Fraiburgo-SC, neste ato representado pelo seu sócio Otavio Moreira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 656.707.019-68, doravante denominado CONTRATADO.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a AQUISIÇÃO DE SERVIDOR MONOPROCESSADO, BEM COMO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, conforme itens e preços unitários e total abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	R\$/UND
02	01	UND	FONTE PARA SERVIDOR HP PROLIANT ML350 – G5, MODELO DPS-800GB A (142160)	1.490,00
03	01	UND	NO BREAK – 2200VA (2,2Kva), CAPACIDADE DE SAÍDA 1360 WATSS, ENTRADA TENSÃO 115/127/220 VOLTS COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ, SAÍDA 115 VOLTS, ONDA DO TIPO E FORMA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, TOMADAS DE SAÍDA 8 DO TIPO 2P+T, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, PROTETOR CONTRA PICOS DE TENSÃO E SOBRE CORRENTE NA ENTRADA, CONEXÃO DE SAÍDA PARA BATERIA RESERVA NBR-14136, CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA 4 BATERIAS DE 12VOLTS/18AMPERES, BATERIA INTERNA SELADA DE CHUMBO/ÁCIDO, LIVRE DE MANUTENÇÃO E A PROVA DE VAZAMENTO COM 12VOLTS/18AMPERES, REGULAGEM AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM, PESO APROXIMADO 29,0 KG. (142161)	2.375,00
	04	UND	BATERIA SELADA DE CHUMBO/ÁCIDO, 12VOLTS/18AMPERES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, A PROVA DE VAZAMENTO, PESO E MEDIDAS APROXIMADAS: 5,5 KG – 181L/77P/167A, TENSÃO 12 VDC. (142162)	1.288,00
05	01	UND	SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® SERVER, WINDOWS SERVER® 2012 STANDARD OEM COM SUPORTE A 2CPU/2VM, EM PORTUGUÊS. (142163)	4.175,00
06	01	UND	SERVIDOR MONOPROCESSADO – PROCESSADOR: INTEL® XEON® E3-1271V3 HT (4-CORE), TDP 80W, 4X 3,6GHZ, CACHE 8MB. PLACA MÃE: INTEL® SERVER BOARD XEON, MODELO S1200V3RPS. CHIPSET INTEL® SERVER C222. MEMORIA: 32 GB KINGSTON® DDR3-1600 ECC (4X 8GB). SSD: 120 GB KINGSTON® SV300S37A/120G. HARD DISK: 1 TB SATA 6GB/S, SEAGATE® 7200RPM, CACHE 64MB. PLACA DE VIDEO INCORPORADA: SERVER ENGINE LLC PILOT II, 8 MB. SAÍDAS DE REDE GIGABIT: 02 (DUAS) PORTAS GIGABIT INTEL® I210 INCORPORADAS. GABINETE: RACK MOUNT 2U 19" NILKO® NK-220/660MM, SEM TRILHOS. CABEAMENTO E AMARRAÇÃO: "ORIGAMI DESIGN" PARA OTIMIZAÇÃO DE FLUXO DE AR. FONTE: PFC ATIVO, V2.3, 80PLUS, 500W NILKO® MODELO 0721727. GARANTIA: 5 ANOS DE GARANTIA PARA MÃO DE OBRA E 1 ANO PARA PEÇAS. COM ASSISTÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC (142164)	14.655,00
07	03	UND	NO BREAK – 600VA (POTÊNCIA DE SAÍDA 300 WATSS), ENTRADA TENSÃO 115/127/220 VOLTS COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ, SAÍDA 115 VOLTS, TOMADAS DE SAÍDA 6 DO TIPO 2P+T, BATERIA INTERNA SELADA DE CHUMBO/ÁCIDO, LIVRE DE MANUTENÇÃO E A PROVA DE VAZAMENTO COM 12VOLTS/7AMPERES, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 168MM X LARGURA 94MM X PROFUNDIDADE 261MM. (142165)	1.140,00
			TOTAL	25.123,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor:

O contratado receberá o valor de R\$ R\$ 25.123,00(vinte e cinco mil e cento e vinte e três reais)pela entrega dos itens objeto do presente termo, já descritos na Cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é da data de assinatura do mesmo até a data de 31/12/2015, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Das Dotações:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da dotação orçamentaria abaixo descrito:

Cod Reduzido: 04

Manutenção da Secretaria Administração

Orgão 02

Proj/Atividade 2.002

Unid 01 – 4.4.90.00.00.00.00.00.02.0089

CLÁUSULA QUINTA: Das Penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou a não prestação do objeto sujeitara a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo a outras sanções previstas em outras Leis que norteiam a material.

CLÁUSULA SEXTA: Das Condições da proposta:

Por força do Artigo V do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93, as condições de descrição técnica, preço, prazo de entrega e prazos de garantia ficam inteiramente integrados e subordinados as condições do Processo de Licitação nº 101/2015 – Pregão Presencial nº 49/2015, que foi DESERTO e deu condições técnicas e legais para a presente Dispensa de Licitação nº 16/2015, que originou o presente termo de contrato, que o representante legal da CONTRATADA da plena aceitação e irretratabilidade pela assinatura infra.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Disposições Finais:

Fica nomeado o Sr. Rafael Adriani Barzotto, Departamento de Informática para dar liquidação, bem como fica responsável pela fiscalização das peças ora contratados, assim como responsável pelo recebimento das peças e dar recebimento da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA OITAVA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo-SC, por mais privilegiado que outros seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Monte Carlo-SC **13** de Novembro de 2015

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Otavio Moreira
HOLLOBYTE INFORMATICA LTDA ME
PELA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Vanderléia Alves Fernandes
CPF.: 077.361.879-16

1 - _____
Marielle Stratmann
CPF.: 099.087.109-66

Ass. Assessoria Jurídica : _____